

OFÍCIO nº 433/2025 – GP

Lagoa do Carro/PE, 12 de dezembro de 2025.

Ao: Excelentíssimo Senhor
Ricardo Bosco Feliz da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Carro

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente expediente enviar a esta casa Legislativa o Projeto de Lei nº 056/2025, que **“Altera o Art. 1, I da Lei 576/2023, aumenta o número de vagas para as atividades específicas de aluno monitor e dá outras providências”**.

Diante das justificativas, estou enviando o presente expediente a esta casa legislativa para apreciação dos nobres vereadores, para apreciação, **solicitando-lhes a aprovação**

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Subscrevemo-nos, atentamente.

JOSE LUIZ ALVES DE AMORIM:86162624820
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ ALVES DE AMORIM:86162624820
Dados: 2025.12.12 12:22:28 -03'00'

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Recb: 12/12/2025
A: 12:33
Paula Botelho

MENSAGEM Nº 056/2025

Senhor Presidente e senhores Vereadores:

Remeto para apreciação dos Nobres Edis, Projeto de Lei Complementar que visa Altera o Art.1, I da Lei 576/2023, aumenta o número de vagas para as atividades específicas de aluno monitor e dá outras providências.

Trata-se de medida para adequar formalmente a lei local às exigências da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme seu art. 36, inc. II.

Pelo exposto, e justificado é que solicitamos o apoio dos pares desta Egrégia Casa Legislativa, com a tramitação do PL e aprovação, nos termos regimentais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Carro, em 12 de dezembro de 2025.

**JOSE LUIZ
ALVES DE
AMORIM:86162
624820**

Assinado de forma
digital por JOSE LUIZ
ALVES DE
AMORIM:86162624820
Dados: 2025.12.12
12:26:21 -03'00'

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 56/2025

EMENTA: Altera o Art.1, I da Lei 576/2023, aumenta o número de vagas para as atividades específicas de aluno monitor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º aumenta, face ao aumento de número de alunos na rede municipal de ensino e do melhoramento das escolas no município, o número de vagas para alunos monitores contidos na no Art. 1, I da LEI 576/2023 que alterou a LEI 441/2017 que instituiu o programa para atividades de monitores seja de educação, informática, música, linguagem culturais, esportes, danças, teatro e toda ou qualquer atividade que fomente a educação e cultura no Município de Lagoa do Carro-PE:

I – Serão aumentadas as vagas para o máximo de 120 (cento e vinte) bolsas de monitores para exercerem as atividades contidas no caput.

Art. 2º As demais cláusulas da Lei 441/2017 e Lei 576/2023 permanecem inalteradas, inclusive quanto aos requisitos necessários ao preenchimento das vagas.

Art. 3º Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa do Carro, em 12 de dezembro de 2025.

JOSE LUIZ ALVES DE
AMORIM:861626
24820

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ ALVES DE
AMORIM:86162624820
Dados: 2025.12.12
12:20:08 -03'00'

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Municipal